



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

**DECRETO Nº 084/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0244, de 05 de setembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 368.514,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais), em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, com fundamento na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a seguinte programação orçamentária:

|                                               |                                                                     |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Poder/Órgão/Unidade</b>                    | 02 16 01 - Fundo Municipal de Saúde                                 |
| <b>Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação</b> | 10.302.0210.2052.0000 – Remuneração dos profissionais de enfermagem |

**Parágrafo Único** - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

| Natureza da Despesa | Especificação                           | Fonte/Destinação de Recursos STN | Valor                 |
|---------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|
| 3.1.90.04           | Contratação por Tempo Determinado       | 1.605.0000                       | R\$ 92.128,50         |
| 3.1.90.11           | Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.605.0000                       | R\$ 276.385,50        |
| <b>Total</b>        |                                         |                                  | <b>R\$ 368.514,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 1.7.1.3.50.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 368.514,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo Único** - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.



## **ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

---

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 05 de setembro de 2023.

---

Roberto Regis de Albuquerque  
**Prefeito Municipal**